



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.132/2026, DE 27/03/2026.

Dispõe sobre a extinção de cargos públicos vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando que a Constituição Federal autoriza a edição de decreto autônomo para a extinção de cargos públicos, quando vagos, nos termos do artigo 84, inciso VI, alínea "b";

Considerando que tal prerrogativa é conferida aos Municípios por força do princípio federativo e do princípio da simetria constitucional;

Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1164, no sentido de que: "A superveniente extinção dos cargos oferecidos em edital de concurso público em razão da superação do limite prudencial de gastos com pessoal, previsto em lei complementar regulamentadora do art. 169 da Constituição Federal, desde que anterior ao término do prazo de validade do concurso e devidamente motivada, justifica a mitigação do direito subjetivo à nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas";

Considerando que, atualmente, o índice de comprometimento da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal excede o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, encontrando-se superior a 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) da Receita Corrente Líquida, no importe de 51,87%;

Considerando que o parecer jurídico lavrado no expediente "Memorando nº 859/2026" alerta para riscos de judicialização em virtude da identidade de atribuições entre cargos existentes;

Considerando a recomendação administrativa de execução indireta de serviços operacionais de limpeza e organização, havendo, inclusive, exemplos bem-sucedidos na Administração Pública local, que evidenciam ganho de escala, eficiência e eficácia na gestão de recursos financeiros, materiais e humanos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 06 (seis) cargos públicos vagos de Agente de Limpeza e Organização Geral, criados pela Lei Municipal nº 1.776/2023.

Art. 2º A extinção de que trata este Decreto decorre da necessidade de adequação do quadro de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da reestruturação administrativa voltada à

eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Subsecretaria de Gestão de Pessoas, adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e estruturais da Administração Pública Municipal, em decorrência do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **27 (vinte e sete) dias** do mês de março de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº. 4.133/2026, DE 27/03/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando a desistência dos aprovados nas colocações de 1º a 4º, referente ao concurso 02/2023, para a cargo de agente fiscalizador.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO o Sr. DIEGO PELOZATTO DOS SANTOS**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º XX215XX SSP/PRSP** para o exercício de cargo público de **AGENTE FISCALIZADOR**, candidato aprovado no Concurso Público nº. **002/2023**, 05ª posição, homologado em **01/04/2024**.

Art. 2º O candidato nomeado de que trata o artigo 1º fica **CONVOCADO** para tomar posse, **no prazo de 15 dias**, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica o candidato convocado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos:

- I - RG, CPF, PIS/ PASEP
- II - Certidão de nascimento ou casamento;
- III - Certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- IV - Comprovante de residência atual;
- V - Reservista;
- VI - 02 fotos ¾ recente;
- VII - C.T.P.S. original;
- VIII - Atestado de antecedentes criminais;
- IX - Certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- X - exame médico admissional;
- XI - título de eleitor;
- XII - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XIII - conta corrente - Banco Santander, agência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 3 de 7

Rosana/Primavera;

XIV - Tipo sanguíneo;

XV - declaração de não ocupar cargo público;

XVI - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **27 (vinte sete) dias** do mês de março de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9049/2026

Processo nº 0029/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 009/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas do Setor de Saúde Bucal e da Secretaria de Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0029/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 009/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, conforme segue: item 10 - R\$ 1,85; item 15 - R\$ 5,93; item 16 - R\$ 5,93; item 17 - R\$ 5,93; item 18 - R\$ 5,93; item 19 - R\$ 5,93; item 21 - R\$ 10,05; item 31 - R\$ 2,40; item 32 - R\$ 2,40; item 33 - R\$ 89,95; item 47 - R\$ 35,00; item 58 - R\$ 29,00; item 62 - R\$ 12,00; item 63 - R\$ 15,30; item 70 - R\$ 8,50; item 75 - R\$ 55,00; item 76 - R\$ 55,00; item 77 - R\$ 7,90; item 78 - R\$ 8,00; item 79 - R\$ 8,00; item 80 - R\$ 3,00; item 92 - R\$ 1,40; item 97 - R\$ 24,00; item 98 - R\$ 10,90; item 107 - R\$ 34,70; item 108 - R\$ 156,90; item 129 - R\$ 24,75; item 130 - R\$ 24,65; item 134 - R\$ 2,10; item 136 - R\$ 6,80; item 141 - R\$ 45,00; item 143 - R\$ 10,00; item 144 - R\$ 40,00; item 147 - R\$ 1,90; item 150 - R\$ 8,50; item 151 - R\$ 30,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de

sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/03/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9050/2026

Processo nº 0029/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 009/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas do Setor de Saúde Bucal e da Secretaria de Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0029/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 009/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, conforme segue: item 109 - R\$ 4,40; item 110 - R\$ 4,25.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/03/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9051/2026

Processo nº 0029/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 009/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas do Setor de Saúde Bucal e da Secretaria de Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0029/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 009/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, conforme segue: item 01 - R\$ 3,98; item 06 - R\$ 36,39; item 12 - R\$ 37,80; item 45 - R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 4 de 7

24,06; item 55 - R\$ 57,55; item 56 - R\$ 57,55; item 59 - R\$ 8,82; item 61 - R\$ 9,80; item 64 - R\$ 61,99; item 65 - R\$ 125,99; item 73 - R\$ 59,49; item 74 - R\$ 59,49; item 91 - R\$ 31,04; item 111 - R\$ 220,00; item 112 - R\$ 235,00; item 118 - R\$ 17,00; item 122 - R\$ 20,99; item 124 - R\$ 8,38; item 137 - R\$ 69,90.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/03/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 022/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 - Credenciamento nº 001/2026.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2026, conforme Anexo I.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **27/03/2026** referente à Inexigibilidade de Licitação, em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - Grupo Formal - ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO, 1ª CLASSIFICADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 33 e 35 com o valor total de R\$ 288.271,30 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos); e; - JOSÉ CARLOS ALVES XAVIER, 1ª CLASSIFICADA, nos itens 28, 29 e 31, com o valor total de R\$ 6.388,50 (seis mil trezentos oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Restando **DESERTO** o(s) item(ns) **itens 01, 09, 13, 15, 20, 23, 30, 32 e 34.** Fica(m) o(s) grupo(s) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília)**, para assinatura do contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente.

Atente-se, o grupo, quanto ao atendimento aos itens 12.3 do Edital, daqueles a quem couberem. Publique-se. Rosana, 27 de março de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Processo nº 028/2026 - Pregão (Presencial) nº 010/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Hidroginástica, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Gaussiany Benzi de Almeida.

Valor: R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 27/03/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Editais

EDITAL DE CADASTRO RESERVA PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA "CONSTRUINDO FUTURO"

O Município de Rosana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Av. José Laurindo, 1540, Centro, Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.614/2018 e nº 1.834/2025, bem como do Decreto nº 4.125/2026, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para formação de **CADASTRO RESERVA**, por **NÚCLEO DE RESIDÊNCIA**, de candidatos ao Programa Social **"CONSTRUINDO FUTURO"**.

O Programa será executado de forma descentralizada, respeitando o núcleo de residência do candidato, com o objetivo de evitar dificuldades de deslocamento, sendo vedada a convocação para núcleo diverso daquele em que o candidato estiver inscrito.

Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

- **Núcleo Rosana (Cidade): 28 vagas;**
- **Núcleo Distrito de Primavera: 17 vagas**
- **Núcleo Assentamento: 5 vagas.**

Cada beneficiário selecionado receberá **01 (uma) bolsa-qualificação no valor de R\$ 1.500,00**, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, e ainda, **01 (uma)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 5 de 7

cesta básica e 01 (um) kit de higiene pessoal, conforme este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo destina-se ao cadastramento reserva de candidatos para o Programa “CONSTRUINDO FUTURO”, voltado à capacitação e qualificação profissional da população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2 A participação no Programa Construindo Futuro, **não gera vínculo empregatício com o Município de Rosana -SP**, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.

1.3 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme necessidade da Administração Pública.

1-A. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1-A.1 Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção dos Candidatos ao Programa “Construindo Futuro”, com a finalidade de analisar as inscrições, os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. Compete à Comissão analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos, verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, emitir parecer conclusivo sobre a elegibilidade dos inscritos e, quando necessário, propor critérios adicionais de priorização, bem como julgar os casos omissos com fundamento nos princípios da equidade e da vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar, o candidato deverá:

a) Comprovar residência mínima de 01 (um) ano no **NÚCLEO** para o qual se inscrever;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar desempregado há pelo menos 03 (três) meses;

d) Não receber seguro-desemprego ou benefício previdenciário;

e) Possuir escolaridade compatível com a função;

f) Ter disponibilidade para a carga horária do Programa;

g) Comprometer-se a participar obrigatoriamente de todas as capacitações ofertadas pelo Programa.

h) não ter participado ou estar a pelo menos seis meses afastado do Programa Municipal Construindo Futuro.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA de TODOS os documentos**, sob pena de indeferimento:

a) Documento oficial com foto (RG ou CNH);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado ou Declaração de residência, compatível com o núcleo escolhido;

d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

e) Certidão de casamento ou declaração de união

estável;

f) Comprovante ou declaração de renda;

g) Carteira de Trabalho – CTPS;

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Único;

i) Laudo médico, nos casos de pessoa com deficiência;

j) documentos comprobatórios da violência doméstica.

A violência doméstica será comprovada por medida protetiva judicial.

3.2 Não será permitida inscrição condicional ou posterior complementação documental.

3.3 Todos os interessados na participação do programa, deverão realizar o cadastro respeitando o **NÚCLEO DE RESIDÊNCIA:**

• **Núcleo Distrito de Primavera:**

REC - Rosana Esporte Club, localizado na Rua do Comércio s/n – quadra 70 - Centro, Primavera - Rosana/SP, nos dias **06 e 07 de abril de 2026, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.**

• **Núcleo Rosana:**

Centro Comunitário de Rosana, localizado na Avenida José Xavier Sobrinho, nº 66, Centro, Rosana/SP, nos dias **08 e 09 de abril de 2026, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.**

• **Núcleo Assentamento:**

Agrovila Setor III Gleba XV de Novembro, no dia **10 de abril de 2026, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.**

3.4 Os inscritos deverão assinar de próprio punho formulário declarando que as informações são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, bem como tomando ciência das sanções aplicáveis em caso de informações falsas.

4. DAS VAGAS, PRIORIDADES E BENEFÍCIOS

4.1 O Programa disponibilizará mediante **CADASTRO RESERVA**, a quantidade de 50 (cinquenta) vagas, respeitada a distribuição por núcleo.

4.2 5% das vagas serão reservadas aos desacompanhados da AACAR, desde que comprovada residência no Município;

4.3 As vagas reservadas que não forem preenchidas serão **redistribuídas aos demais inscritos.**

4.5 Havendo mais inscritos do que vagas disponíveis, a seleção observará os seguintes critérios de prioridade, assegurado o equilíbrio entre homens e mulheres, de forma a garantir o adequado funcionamento das atividades práticas do Programa:

a) Pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme relatório social.

b) Famílias monoparentais, em que o candidato seja o único responsável pelo sustento do núcleo familiar;

c) Pessoas com deficiência aptas às atividades, previstas no Programa;

d) Desassistidos da AACAR;

e) Egressos do sistema prisional;

f) Mulheres em situação de violência doméstica, com medida protetiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 6 de 7

4.6 Quando a aplicação dos critérios de prioridade resultar em **desequilíbrio significativo entre homens e mulheres**, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá, **de forma motivada**, ajustar a convocação dos candidatos, garantindo a participação mínima necessária de ambos os gêneros.

4.7 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão adotados, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior grau de vulnerabilidade, conforme Relatório Social.

b) Maior Idade;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos economicamente dependentes;

4.8 Os critérios de vulnerabilidade poderão ser aferidos por meio de relatório social.

4.9 Apenas um membro por núcleo familiar poderá participar simultaneamente do Programa.

4.10 Havendo vagas remanescentes, poderá ser admitidos outros membros da mesma família, priorizando aquelas com maior número de integrantes.

4.11 Os candidatos contemplados no Programa “CONSTRUINDO FUTURO”, receberão os seguintes benefícios:

a) 1 (uma) bolsa-qualificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) 1 (uma) cesta básica;

c) 1 (um) Kit de higiene pessoal.

5. DA CARGA HORÁRIA E CAPACITAÇÃO

5.1 Os beneficiários deverão cumprir 30 (trinta) horas semanais, sendo:

I – 30% (trinta por cento) destinadas à formação teórica;

II – 70% (setenta por cento) destinadas à formação prática.

5.2 A participação nas capacitações é obrigatória, sendo condição para permanência no Programa.

5.3 Os cursos serão, preferencialmente, presenciais, abrangendo conteúdos técnicos, ética, segurança no trabalho, informática, atendimento, gestão financeira e outros.

6. DAS ÁREAS DE CAPACITAÇÃO

6.1 As áreas serão definidas conforme disponibilidade de cursos ofertados no momento; escolaridade e demanda local, nas seguintes áreas:

Alvenaria; Elétrica; Hidráulica; Pintura; Cozinha; Carpintaria; Jardinagem; Urbanismo; Administração; Informática; Hotelaria; Turismo.

6.2 Outras áreas poderão ser incluídas mediante ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 O programa tem como objetivo **oferecer formação voltada ao mercado de trabalho** e em contrapartida o beneficiário prestará serviço ao Município de Rosana/SP na área em que está recebendo a formação.

6.4 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas aos demais inscritos e a população.

7. DO PRAZO E DO DESLIGAMENTO

7.1 O beneficiário poderá permanecer no Programa por até 06 (seis) meses, podendo haver uma única prorrogação por igual período, conforme edital.

7.2 O bolsista egresso deste programa, apenas poderá ingressar novamente após, no mínimo, 6 (seis) meses de desligamento do programa.

7.3 O desligamento ocorrerá por: I – pedido do beneficiário; II – obtenção de emprego formal; III – descumprimento das regras ou capacitações; IV – informações falsas; V – conduta inadequada; VI – desempenho insatisfatório.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará a documentação apresentada. Em caso de irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados pelo candidato, o mesmo será desclassificado.

8.2 O resultado da seleção será publicado no site oficial do Município, no Diário Oficial, bem como afixado no Paço Municipal e na Subprefeitura do Distrito de Primavera, garantindo ampla publicidade e transparência do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser interpostos por escrito e devidamente fundamentados, devendo ser encaminhado à Comissão do processo seletivo simplificado, contendo nome completo, RG, CPF e endereço do candidato.

9.2 O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato impugnado.

9.3 Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos.

9.4 Os resultados dos recursos serão divulgados por meio de edital no site da Prefeitura, no Paço Municipal e na Subprefeitura do Distrito de Primavera.

9.5 Recursos enviados por fax, correio, e-mail ou outro meio virtual não serão aceitos.

9.6 Não será considerado o recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

9.7 A Comissão irá manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade da Administração, por meio de edital. Na data estipulada, deverão comparecer à Secretaria de Assistência Social, munidos dos documentos previstos no item 3.1 deste edital.

10.2 Após a análise dos documentos, não sendo comprovadas as informações declaradas na ficha cadastral, o candidato será excluído do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2 Este Edital entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 28 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 7 de 7

publicação.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições: de 06 a 10 de abril;

Publicação da Classificação prévia: 18 de abril;

Prazo para recursos e denúncias: 22 a 28 de abril;

Publicação da Classificação Final: 30 de abril.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

PREFEITO

.....